

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 29 de Junho de 2010 — Knöll/Serviço Europeu de Polícia (Europol)

(Processo F-44/09) ⁽¹⁾

(Função pública — Pessoal da Europol — Não renovação de um contrato — Contrato por tempo indeterminado — Artigo 6.º do Estatuto do Pessoal da Europol — Princípio do respeito dos direitos de defesa)

(2010/C 288/134)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: Brigitte Knöll (Hochheim am Main, Alemanha) (Representantes: inicialmente, P. de Casparis, advogado, depois, W. J. Dammingh e N. D. Dane, advogados)

Recorrido: Serviço Europeu de Polícia (Europol) (Representantes: D. Neumann e D. El Khoury, agentes, assistidos por B. Wägenbaur e R. Van der Hout, advogados)

Objecto

Anulação da decisão de 12 de Junho de 2008 que informa a recorrente da impossibilidade de lhe ser oferecido um lugar permanente, bem como da decisão de 7 de Janeiro de 2009 que indefere a reclamação apresentada da primeira decisão.

Dispositivo

1) *A decisão de 12 de Junho de 2008 pela qual o Serviço Europeu de Polícia (Europol) recusou celebrar um contrato por tempo indeterminado com B. Knöll é anulada.*

2) *A Europol é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 180 de 01/08/09, p. 64.

Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 9 de Julho de 2010 — Marcuccio/Comissão

(Processo F-91/09) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Prazo razoável para apresentar um pedido de indemnização — Intempestividade)

(2010/C 288/135)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (Representantes: G. Cipressa, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: J. Currall e C. Berardis-Kayser, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

Objecto

Indeferimento, por parte da Comissão, do pedido de indemnização do recorrente pelos danos alegadamente sofridos devido a uma carta pela qual a recorrida solicitou a um médico que efectuasse uma visita médica de fiscalização, para verificar a incapacidade efectiva para o trabalho do recorrente.

Dispositivo

- 1) *O recurso é julgado em parte manifestamente inadmissível, em parte manifestamente improcedente.*
- 2) *L. Marcuccio é condenado na totalidade das despesas.*

⁽¹⁾ JO C 11 de 16/01/2010, p. 41.

Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 13 de Julho de 2010 — Allen e o./Comissão

(Processo F-103/09) ⁽¹⁾

(Função pública — Pessoal contratado no âmbito do projecto JET — Acção de indemnização — Prazo razoável — Intempestividade)

(2010/C 288/136)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: John Allen (Horspath, Reino Unido) e outros (Representantes: P. Lasok, QC, I. Hutton e B. Lask, barristers)